



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**



Processo Protocolo Nº **1509/2025**  
Câmara Municipal de Domingos Martins

22/12/2025 15:00:07



**PROJETO DE LEI**  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
2b4f8b2c-c4cd-416b-a1eb-e0cd2f5845aa

www.domingosmartins.es.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 3249/2025**

### **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO A "FESTA DO DIA DO TRABALHO E SÃO JOSÉ OPERÁRIO"**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a "Festa do Dia do Trabalho e São José Operário", a ser comemorada anualmente no dia 1º de maio na comunidade católica de São Sebastião de Alto Paraju.

*Parágrafo único* - A Comunidade Eclesial de Base de São Sebastião de Alto Paraju, Domingos Martins, será a realizadora e organizadora do evento.

**Art. 2º** A Festa do Dia do Trabalho e São José Operário tem como objetivo:

- I - Valorizar os trabalhadores do município e suas contribuições para o desenvolvimento local ;
- II - Estimular o turismo religioso e cultural no município;
- III - Fortalecer o comércio, a gastronomia e as manifestações culturais locais.

**Art. 3º** A festividade poderá contar com programação religiosa, apresentações culturais, esportivas, feiras, shows e outras atividades organizadas pela comunidade local, em parceria com a Prefeitura Municipal, entidades religiosas e associações comunitárias.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades alusivas à data.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário





PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
[www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 17 de dezembro de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS  
020.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
17/12/2025 11:36:02

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

